



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

16/03/2026 - ANO VII - EDIÇÃO 1393



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO – EDITAL 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, por meio de seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **processo seletivo simplificado**, por parte da Câmara Municipal, para estágio profissional nas áreas de Administração, Pedagogia e Psicologia, cuja seleção observará as seguintes condições:

1

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira por meio de **prova dissertativa e redação** e a segunda por meio de **entrevista com os candidatos classificados na primeira etapa**, e destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga de estágio**, para início até junho de 2026, bem como à formação de **cadastro reserva**, para estudantes regularmente matriculados **a partir do 2º período** dos cursos de graduação nas seguintes áreas: **Administração, Pedagogia, Psicologia, bem como cursos de Licenciatura nas seguintes áreas: Letras, História, Geografia, Ciências Sociais ou Filosofia**, para atuação junto à Escola do Legislativo.

1.2- Os estagiários desenvolverão suas atividades na área educacional, sob a supervisão da **Escola do Legislativo** da Câmara Municipal de Extrema, desempenhando atividades compatíveis com sua área de formação e com as atribuições institucionais do setor.

1.3- O estágio terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não exceda 02 (dois) anos, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 2.881, de 02 de agosto de 2011.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas de 17 de março de 2026 a 31 de março de 2026, impreterivelmente, e serão realizadas através do link:

<https://forms.gle/66s6nWShrx5AGGLf9>





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

2.2- O candidato assumirá total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Caso seja constatada qualquer irregularidade o candidato poderá ser desligado do processo Seletivo.

3 - DAS VAGAS

3.1- Será disponibilizada 01 (uma) vaga, a princípio, para início até junho de 2026, em data a ser determinada, sendo para seguinte setor:

<u>SETOR</u>	<u>VAGAS IMEDIATAS</u>
<u>Escola do Legislativo</u>	<u>01</u>

3.2 - Os candidatos classificados além das vagas disponíveis formarão cadastro de reserva.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, sendo uma de prova **dissertativa e redação**, a ser realizada presencialmente, e outra de entrevista.

- Será considerado classificado para entrevista o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento na primeira fase (prova escrita), correspondente à soma da prova discursiva e da redação.

4.2 - Será cobrado do candidato conhecimento a respeito do setor da Escola do Legislativo:

4.3 Conhecimentos sobre a Escola do Legislativo: A prova discursiva avaliará conhecimentos básicos relacionados às atividades institucionais da Escola do Legislativo e ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal. Serão considerados, entre outros, os seguintes temas:

Função e atribuições do Poder Legislativo Municipal e sua importância para a sociedade;
Papel das Escolas do Legislativo na promoção da educação para a cidadania;
Importância da formação política e da participação social de jovens e estudantes;
Objetivos e funcionamento de programas de educação legislativa, com destaque para o Parlamento Jovem;





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Noções de cidadania, participação social e protagonismo juvenil;

Organização e apoio a atividades educativas, eventos e projetos voltados ao público estudantil;

Comunicação institucional e uso das redes sociais para divulgação de ações e projetos públicos.

4.4 Prova Discursiva

A prova discursiva será composta por **05 (cinco) questões abertas**, relacionadas aos conhecimentos descritos no item 4.3 deste edital.

As questões terão como objetivo avaliar a capacidade de interpretação, argumentação, clareza na exposição de ideias e conhecimento básico sobre o funcionamento do Poder Legislativo, cidadania, participação social e atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo.

Cada questão terá **valor máximo de 5,0 (cinco) pontos**, totalizando **25 (vinte e cinco) pontos** na prova discursiva.

Na correção das respostas serão considerados os seguintes critérios:

- Compreensão do tema proposto;
- Clareza, coerência e organização das ideias;
- Capacidade de argumentação e reflexão sobre o tema;
- Adequação da linguagem e correção gramatical;
- Pertinência da resposta em relação à pergunta apresentada.

Serão desconsideradas respostas que não abordem o tema proposto, apresentem conteúdo incompatível com a questão ou estejam em branco.

4.5 Redação

A redação terá como objetivo avaliar a capacidade de reflexão, argumentação, organização de ideias e domínio da escrita formal da língua portuguesa, considerando temas relacionados à cidadania, participação social e educação para a formação cidadã.

O candidato deverá elaborar um texto dissertativo-argumentativo sobre o tema proposto na prova, observando as orientações apresentadas na folha de redação.

A redação deverá conter mínimo de 15 (quinze) linhas e máximo de 25 (vinte e cinco) linhas.

A redação terá valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

Na correção da redação serão considerados os seguintes critérios:

- Adequação ao tema proposto;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- Organização do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão);
- Clareza, coerência e coesão das ideias;
- Capacidade de argumentação e reflexão crítica;
- Domínio da norma culta da língua portuguesa (ortografia, pontuação e gramática).

Receberá nota zero a redação que:

- Fugir ao tema proposto;
- Apresentar menos que o número mínimo de linhas estabelecido;
- Estiver em branco ou ilegível;
- Conter identificação do candidato fora do local apropriado.

4

4.6- Pontuação e Classificação

O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas avaliativas:

Etapas	Pontuação Máxima
Prova Discursiva	25 pontos
Redação	25 pontos
Entrevista	50 pontos
Total Geral	100 pontos

A prova discursiva será composta por 05 (cinco) questões, com valor de 5 (cinco) pontos cada, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

A redação terá valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

Para ser considerado classificado para a segunda etapa (entrevista), o candidato deverá obter mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação total da primeira fase (prova escrita), correspondente à soma da prova discursiva e da redação.

A entrevista terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, sendo destinada à avaliação do perfil do candidato, interesse pelas atividades da Escola do Legislativo, capacidade de comunicação, organização e iniciativa.

A nota final do candidato será obtida pela soma da pontuação da prova escrita (prova discursiva + redação) e da entrevista, podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – maior pontuação na entrevista;
- II – maior pontuação na redação;
- III – maior pontuação na prova discursiva;





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

A classificação final será divulgada conforme cronograma estabelecido neste edital.

5 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PROVA

5.1 A prova será realizada no dia **02 de abril de 2026**, em local a ser previamente divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Extrema (www.camaraextrema.mg.gov.br).

5.2 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento oficial com foto, comprovante da inscrição impresso e 1 (uma) caneta azul ou preta transparente;

5.3 Será permitido o acesso à sala de provas dos candidatos retardatários que se apresentarem até 10 (dez) minutos após o início da prova;

5.4 A prova terá a duração de 2 (duas) horas, sendo admitida a entrega após 30min.

5.5 Não será permitido o consumo de alimentos durante o período de prova.

5.6 O candidato deverá preencher todo o formulário, que conterà questões objetivas e dissertativas, sendo esse o documento válido para a correção das provas. O preenchimento do formulário será de inteira responsabilidade do candidato, que em momento algum será substituído.

5.7 Não serão admitidos quaisquer tipos de consulta.

6 - DO RESULTADO

6.1 O resultado da **1ª etapa (prova)** será divulgado no dia **07 de abril de 2026**, por meio de publicação no **Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema/MG** e no sítio eletrônico oficial www.camaraextrema.mg.gov.br.

6.2 Os candidatos poderão interpor **recurso contra o resultado da 1ª etapa** até as **17h00 do dia 09 de abril de 2026**.

6.3 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico **escoladolegislativo@camaraextrema.mg.gov.br**, devendo constar no corpo do e-mail ou em documento anexo:

I – nome completo do candidato;

II – número do documento de identificação;

III – fundamentação clara e objetiva do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

6.4 A análise dos recursos ocorrerá no dia **10 de abril de 2026**, sendo o **resultado dos recursos e a classificação final da 1ª etapa** divulgados no dia **13 de abril de 2026**, pelos mesmos meios oficiais de publicação.

6.5 Os candidatos classificados serão **convocados para a etapa de entrevista**, que ocorrerá no período de **14 a 17 de abril de 2026, das 8h às 17h**, na **Câmara Municipal de Extrema**, situada na **Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1626, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG**, em horários específicos a serem informados no ato da convocação.

6.6 O **resultado final do processo seletivo** será publicado no dia **22 de abril de 2026**, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema/MG e no sítio eletrônico www.camaraextrema.mg.gov.br.

6.7 Todas as comunicações, convocações e demais atos relativos ao processo seletivo serão divulgados exclusivamente pelos meios oficiais previstos neste edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

7 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 O estágio a que se refere o presente edital é de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sendo oferecida ao estagiário a bolsa estágio no valor de R\$ 2.308,75 (dois mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos), além de R\$ 207,80 (duzentos e sete reais e oitenta centavos) a título de Auxílio Transporte, quando comprovada a sua necessidade, por meio de apresentação de comprovante de residência, bem como auxílio refeição de R\$ 44,64 (quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) ao dia de realização das atividades de estágio.

8.2 O candidato, devidamente aprovado, será convocado a ocupar a vaga referente à bolsa, conforme o número de vagas estabelecido no presente edital e a respectiva disponibilidade no momento da contratação. A contratação do candidato ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

condicionada a celebração de termo de convênio entre a Câmara Municipal de Extrema e a instituição de ensino superior na qual o candidato esteja matriculado, conforme inciso I do artigo 4º da Lei Municipal 2.881 de 02 de agosto de 2011.

8.3 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar-se na sede da Câmara Municipal de Extrema, no departamento de Recursos Humanos, munidos dos itens exigidos pelo artigo 9º da lei Municipal nº. 2.881, de 02 de agosto de 2011 e indicados neste edital, sob pena de perder o direito à vaga:

8.4 Cópia do documento de identidade;

8.5 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF / MF;

8.6 Título de Eleitor e comprovante de votação relativo ao ultimo pleito eleitoral;

8.7 Uma fotografia colorida no formato 3x4;

8.8 Comprovante de matrícula e frequência regulares em curso de educação superior, atestadas pela instituição de ensino;

8.9 Atestado de bons antecedentes emitido pela Secretaria do Estado de Defesa Social de Minas Gerais;

8.10 Laudo médico que comprove aptidão para a realização do estágio;

8.11 Declaração de inexistência de parentesco com agentes políticos até terceiro grau.

8.12 A jornada de atividades do estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e deverá enquadrar-se nos períodos previstos neste edital, conforme a disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço, observadas as disposições da Lei Municipal nº. 2.881, de 02 de Agosto de 2011.

8.13 O prazo de apresentação de recurso é de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, o qual será admitido quando devidamente fundamentado.

8.14 A confirmação da inscrição implica a aceitação tácita de todas as normas deste edital.

8.15 O estágio não gera vínculo empregatício.

8.16 Não poderá se inscrever para o processo seletivo o candidato que já tenha realizado estágio na Câmara Municipal por um período de 02 (dois) anos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTÁGIO

9.1 Cumprir carga horária de 06 (seis) horas diárias, no período de segunda a sexta-feira, dentro dos limites previstos na Lei Municipal 2.881, de 02 de Agosto de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- 9.2 Ser pontual, assíduo e cortês com todos os servidores, vereadores e público em geral;
- 9.3 Participar de treinamentos e eventuais cursos ministrados pela Câmara Municipal;
- 9.4 Apresentar relatório das atividades desempenhadas, sempre que solicitado;
- 9.5 Realizar todas as atividades pertinentes ao funcionamento da Escola do Legislativo, conforme orientação dos servidores responsáveis;

10-DA EXCLUSÃO DO ESTAGIÁRIO

10.1 O estagiário poderá ser desligado do estágio, a qualquer tempo, por prestar informações incorretas, com a intenção de obter vantagens e nas hipóteses previstas na Lei Municipal n°. 2.881, de 02 de agosto de 2011.

10.2 Constituem causas de rescisão do estágio a desistência, pelo estagiário, do curso superior no qual esteja vinculado o Termo de Compromisso, bem como o seu trancamento ou transferência para outra instituição de ensino.

10.3 Quando do término do curso o estagiário será imediatamente desligado do estágio.

Extrema - MG, 16 de março de 2026.

Publique-se.

RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
3671

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.03.16 16:02:23 -03'00'

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Extrema



CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025 – CONTRATO Nº 96/2025

Extrato de termo aditivo de contrato. Primeiro termo aditivo - Aditivo de retificação, reajuste e acréscimo. Partes: Câmara Municipal de Extrema, CNPJ nº 19.038.603/0001-00 e Campos & Campos Serviços e Comércio Ltda, CNPJ nº. 51.149.498/0001-90. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Quinta do Contrato nº 96/2025, a fim de esclarecer os quantitativos estimados para os períodos de 12 (doze) meses e 60 (sessenta) meses, bem como a aplicação do reajuste contratual pelo IPCA e promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos anuais inicialmente contratados, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021., referente à contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de frutas à Câmara Municipal de Extrema. **Valor global estimado do contrato após o acréscimo de 25%:** R\$ 4.646,37 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.30.07. **Data da última assinatura:** 16 de março de 2026. **Assinam:** Rafael Silva de Souza Lima, presidente, pela Contratante e Leonardo Oliveira Campos, representante legal, pela Contratada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**